

Santa Margarida(MG), 08 de junho de 2021

Ao Sr.

GUILHERME CALDAS OTONI

DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTA MARGARIDA/MG.

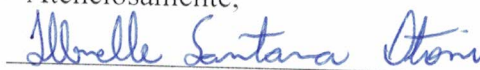
Senhor Presidente,

Anexo à presente, estamos enviando para apreciação, discussão e votação por essa Casa, o Projeto de Lei de nº 129/2021, que “autoriza o Município de Santa Margarida a contratar com o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providencias”.

Como se trata de matéria de relevante interesse, solicitamos seja colocado em discussão em regime de URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.


Limitados ao exposto, nos colocamos à disposição para novos esclarecimentos que se façam necessários, reiterando, na oportunidade, protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,



Ibnelles Santana Otoni

Prefeito Municipal

RECEBIDO
08 / 06 / 2021

Natália Oliveira Guerra
Assessor do Presidente

Projeto de Lei nº 130/2021

De 08 de junho de 2021.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Ilbnelle Santana Otoni**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de **RS 2.000.000,00** (dois milhões de reais), destinadas ao financiamento de máquinas, equipamentos e veículos (BDMG MAQ); obra de infraestrutura urbana (BDMG UBANIZA); e construção de edificação pública (BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses



recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.

d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 8 de junho de 2021.


Ilnelle Santana Otoni
Prefeito

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
RELATIVO A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE
CRÉDITO NO EXERCÍCIO DE 2021**

A despesa estimada relativa a contratação de operações de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG) para construção, reforma e ampliação da Praça Cônego Arnaldo no centro da Cidade de Santa Margarida, aquisição de um caminhão pipa, aquisição de um caminhão compactador para lixo, um caminhão basculante, aquisição de uma máquina pá carregadeira e construção do centro administrativo no Distrito de São Domingos no orçamento do exercício de 2021 da Prefeitura de Santa Margarida será de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais) representando um gastos de **3,05%** (três vírgula zero cinco por cento) sobre a receita prevista do Município de Santa Margarida no valor de **R\$ 65.680.505,31** (sessenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta mil, quinhentos e cinco reais, trinta e um centavos).


Estimamos também as previsões de amortização para os dois exercícios seguintes:

Previmos também as despesas para os dois exercícios seguintes:

Descrição	Exercício de 2022	Exercício de 2023
Despesas	321.197,70	542.544,30
Receitas do Município	58.096.901,31	60.157.318,99
Percentual previsto	0,55%	090%

Desta forma concluímos que a Prefeitura Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa no exercício de 2021.

Santa Margarida, 08 de junho de 2021.


Dr. Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito de Santa Margarida

Hélcio Vieira Dutra
Contador CRC/MG 81.616

***DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO RELATIVO
A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE
CRÉDITO NO EXERCÍCIO DE 2021***

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que a despesa estimada relativa a contratação de operações de créditos junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG), para reforma e ampliação da Praça Cônego Arnaldo na Cidade de Santa Margarida, aquisição de um caminhão pipa, aquisição de um caminhão compactador para lixo, aquisição de um caminhão basculante, aquisição de uma máquina pá carregadeira e construção do centro administrativo no Distrito de São Domingos no orçamento do exercício de 2021 da Prefeitura de Santa Margarida será de **RS 2.000.000,00** (dois milhões de reais) representando um gastos de **3,05%** (três vírgula zero cinco por cento) sobre a receita prevista do Município de Santa Margarida no valor de **RS 65.680.505,31** (sessenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta mil, quinhentos e cinco reais, trinta e um centavos), é objeto de alteração na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, assim como é objeto de alteração do PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a despesa prevista para abertura de crédito especial bem como a inclusão de destinação de recursos para o exercício de 2021 a ser criada não afetará em proporção um aumento de despesa.

Santa Margarida, 08 de junho de 2021.



Dr. Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito de Santa Margarida

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei n.º 130/2021.

De 8 de junho de 2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O obter autorização dessa casa legislativa para que o Município possa contratar operação de créditos na modalidade financiamento, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para aquisição de máquinas, equipamentos e veículos (BDMG MAQ); obra de infraestrutura urbana (BDMG URBANIZA); e construção de edificação pública (BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS).

A linha de crédito contratada prevê um prazo de até 78 (setenta e oito) meses para pagamento.

Conforme se observa dos TERMOS DE HABILITAÇÃO anexos, o Município já se encontra habilitado para as 3 (três) linhas de crédito pleiteadas junto à instituição, dependendo, agora, da aprovação do Poder Legislativo para dar prosseguimento aos trâmites da contratação.

Através da primeira Linha de crédito (BDMG MAQ), o Município pretende adquirir 01 (um) caminhão pipa, 01 (um) caminhão compactador de lixo, 1 (um) caminhão basculante e 1 (uma) pá carregadeira.

Com a segunda linha de crédito (BDMG URBANIZA), o Município pretende realizar obras de melhorias na Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida.



E através da terceira linha de crédito (BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS) pretende construir um Centro Administrativo no Distrito de Ribeirão de São Domingos.

As linhas disponíveis possuem taxas de juros atrativas, variando entre 0,41% e 0,45% ao mês.

O presente projeto é enviado em caráter de **URGÊNCIA**, mediante convocação extraordinária, uma vez que o presente projeto aprovado tem que ser apresentado ao BDMG o mais rápido possível.

Acrescento que a liberação de crédito do BDMG aos Municípios foi uma das alternativas encontradas pelo Estado de Minas, ante a grave crise advinda da pandemia do novo coronavírus, com forma de fomentar a geração de emprego e renda.

Na expectativa de ser atendido com pronunciamento favorável pela aprovação pela Ilustre Presidente e demais Edis em **CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, agradeço antecipadamente com a mais alta estima e elevada consideração.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 8 de junho de 2021.


Ilbnelle Santana Otoni

Prefeito



TERMO DE HABILITAÇÃO Nº 493

Comunicamos que o **MUNICÍPIO MUNICIPIO SANTA MARGARIDA** foi habilitado na linha **BDMG Urbaniza - 2021**, do **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – BDMG**, para o pleito de financiamento no valor de **R\$350,000.00**.

Á partir desta habilitação, o município deverá cumprir outras condições necessárias para a contratação do financiamento. Notadamente:

- a) aprovar e publicar Lei Autorizativa Municipal, conforme Lei Orgânica do Município;
- b) obter deferimento do Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL) no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional;
- c) comprovar despesa com pessoal dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente;
- d) apresentar regularidade cadastral;
- e) não possuir pendências no CADIP, CAUC, FGTS, Receita Estadual, Receita Federal e SIAFI/MG.

Também serão condicionantes à contratação:

- d) enquadramento pelo BDMG da operação de crédito nos limites e condições estabelecidos pela legislação vigente;
- e) identificação pelo BDMG de capacidade adicional de endividamento durante todo o período do financiamento solicitado;
- f) conclusão e aprovação pelo BDMG de análise de crédito e de risco do município de acordo com suas políticas de crédito.

Para maior agilidade, segurança e transparência, todos os documentos deverão ser enviados por meio da plataforma BDMG Digital, onde o município poderá também acompanhar o andamento do processo.

O BDMG poderá solicitar documentos e informações durante todo o período de contratação e vigência do financiamento, sempre que a análise técnica julgar pertinente.

Belo Horizonte, 1 de Junho de 2021.

*Gerência de Municípios
Superintendência de Estruturação de Projetos e Municípios
Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A.*

TERMO DE HABILITAÇÃO Nº 245

Comunicamos que o MUNICÍPIO MUNICIPIO SANTA MARGARIDA foi habilitado na linha BDMG MAQ - 2021, do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – BDMG, para o pleito de financiamento no valor de R\$1,340,000.00.

Á partir desta habilitação, o município deverá cumprir outras condições necessárias para a contratação do financiamento. Notadamente:

- a) aprovar e publicar Lei Autorizativa Municipal, conforme Lei Orgânica do Município;
- b) obter deferimento do Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL) no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional;
- c) comprovar despesa com pessoal dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente;
- d) apresentar regularidade cadastral;
- e) não possuir pendências no CADIP, CAUC, FGTS, Receita Estadual, Receita Federal e SIAFI /MG.

Também serão condicionantes à contratação:

- d) enquadramento pelo BDMG da operação de crédito nos limites e condições estabelecidos pela legislação vigente;
- e) identificação pelo BDMG de capacidade adicional de endividamento durante todo o período do financiamento solicitado;
- f) conclusão e aprovação pelo BDMG de análise de crédito e de risco do município de acordo com suas políticas de crédito.

Para maior agilidade, segurança e transparência, todos os documentos deverão ser enviados por meio da plataforma BDMG Digital, onde o município poderá também acompanhar o andamento do processo.

O BDMG poderá solicitar documentos e informações durante todo o período de contratação e vigência do financiamento, sempre que a análise técnica julgar pertinente.

Belo Horizonte, 31 de Maio de 2021.

*Gerência de Municípios
Superintendência de Estruturação de Projetos e Municípios
Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A.*

TERMO DE HABILITAÇÃO Nº 462

Comunicamos que o **MUNICÍPIO MUNICIPIO SANTA MARGARIDA** foi habilitado na linha **BDMG Cidades Sustentáveis - 2021**, do **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG**, para o pleito de financiamento no valor de **R\$310,000.00**.

Á partir desta habilitação, o município deverá cumprir outras condições necessárias para a contratação do financiamento. Notadamente:

- a) aprovar e publicar Lei Autorizativa Municipal, conforme Lei Orgânica do Município;
- b) obter deferimento do Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL) no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional;
- c) comprovar despesa com pessoal dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente;
- d) apresentar regularidade cadastral;
- e) não possuir pendências no CADIP, CAUC, FGTS, Receita Estadual, Receita Federal e SIAFI /MG.

Também serão condicionantes à contratação:

- d) enquadramento pelo BDMG da operação de crédito nos limites e condições estabelecidos pela legislação vigente;
- e) identificação pelo BDMG de capacidade adicional de endividamento durante todo o período do financiamento solicitado;
- f) conclusão e aprovação pelo BDMG de análise de crédito e de risco do município de acordo com suas políticas de crédito.

Para maior agilidade, segurança e transparência, todos os documentos deverão ser enviados por meio da plataforma BDMG Digital, onde o município poderá também acompanhar o andamento do processo.

O BDMG poderá solicitar documentos e informações durante todo o período de contratação e vigência do financiamento, sempre que a análise técnica julgar pertinente.

Belo Horizonte, 1 de Junho de 2021.

*Gerência de Municípios
Superintendência de Estruturação de Projetos e Municípios
Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A.*